



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

**Edição: 02**

**Data: 10/02/2007**

**LEI Nº 154/2007.**

**Dispõe sobre a Autorização para alienação de veículo, e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a proceder a alienação dos seguintes Veículos:

- a) Um Ônibus Mercedes-Benz placa MMS-7379, Código RENAVAN 17530152. Ano 1977
- b) Um Space Van Micro-ônibus, ano 1998, de cor branca, Código RENAVAN 71375011, placa 7339

**Parágrafo Único** - Para as alienações dos veículos mencionados no *caput* deste artigo, a Administração Municipal obedecerá as normas estabelecidas pela lei Federal nº 8666/93.

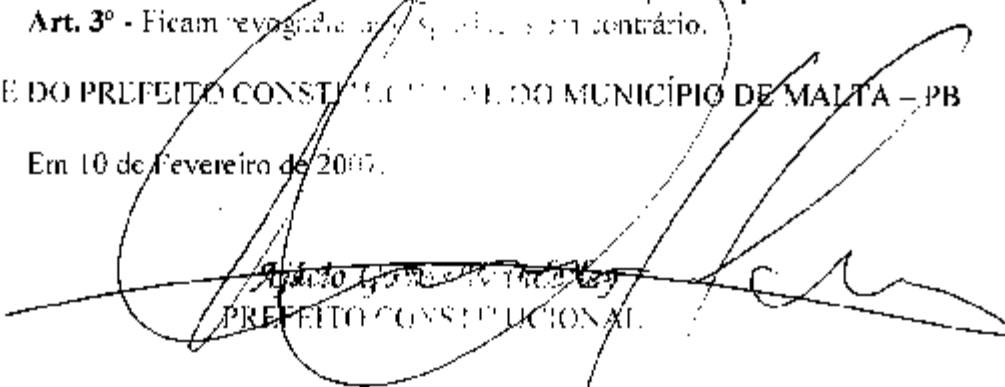
**Art. 1º** - Os recursos arrecadados com as alienações dos veículos mencionados pelo artigo precedente serão destinados à aquisição de um veículo para integrar a frota da Secretaria de Educação, preferencialmente, destinado ao transporte de estudantes.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA - PB

Em 10 de Fevereiro de 2007.

  
PREFEITO CONSTITUCIONAL